MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.266/2020

CERTIFICO a publicação do presente doc no IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO Ed. nº 2940 em 26 / 03 / 2020
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.529.139,95 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.529.139,95 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas–R.P.	R$	90.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – R.P.	R$	60.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – MAC	R$	362.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

4490.51.00.00 -	Obras e Instalações – R. P.	R$	17.139,95
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente – MAC	R$	1.000.000,00
TOTAL.....		**R$**	**1.529.139,95**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município